



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

LEI nº 513/2018 DE 07 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA A EFETUAR CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA ROSA (HMSR) AO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA-PA faz saber, em conformidade com suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal que, a Câmara Municipal e eu sanciono o seguinte:

Art.1º Fica o Município de Abaetetuba autorizado a efetuar Concessão de Uso de Bem Imóvel à **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA** CNPJ nº 05.054.929/0001-17 e **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, conforme abaixo descrito:

Quanto ao imóvel:

- 01) Área de 169:00 metros de lateral direita, 188:00 metros de frente, 141:00 metros de lateral esquerda, ocupando uma área de 25.168:50m² (VINTE E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E OITO E CINQUENTA METROS QUADRADOS).
- 02) Situado à Travessa do Hospital (bairro Santa Rosa) desta cidade, confinando pelo lado direito com Rua Pedro Borges, do lado esquerdo Rua Joaquim Mendes Contente e pelos fundos com a Travessa Altino Costa.

Quanto às benfeitorias:

- 03) Edificação principal do Hospital: com área total de 4.584,62 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO METROS E SESSENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS) composta por 8 (oito) blocos construídos em alvenaria, terreno todo murado, sendo:
 - 3.1- BLOCO 01- VESTIARIO E NECROTERIO.
 - 3.2- BLOCO 02- LOGISTICA E SERVIÇOS
 - 3.3- BLOCO 03- ENFERMARIAS CLINICA E CIRURGICA.
 - 3.4- BLOCO 04- ENFERMARIA OBSTETRICA E BANCO DE LEITE HUMANO.
 - 3.5- BLOCO 05- ENFERMARIA PEDIATRICA.
 - 3.6- BLOCO 06- ADMINISTRATIVO E METODOS GRAFICOS.
 - 3.7- BLOCO 07- UTI E UCI PEDIATRICA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

3.8- BLOCO 08- LABORATORIO.

§1º: A concessão de uso do bem imóvel descrito no “*caput*” deste artigo destina-se a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial por parte da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA**, bem como ao atendimento das atividades afins, ficando vedada outra destinação sem prévia autorização do Município de Abaetetuba.

Art. 2º A presente lei versa também sobre os termos em que a presente concessão será realizada. São eles:

§1º A garantia da manutenção em sua totalidade dos valores do Teto Financeiro Municipal de Média e Alta Complexidade (MACA) ao Município de Abaetetuba;

§2º A nomenclatura do estabelecimento não poderá ser alterada, permanecendo, até o término de vigência da presente cessão de uso, o nome do estabelecimento como **HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA ROSA (HMSR)**;

§3º A Regulação do acesso aos serviços a serem ofertados pelo Hospital Santa Rosa, será de inteira responsabilidade do MUNICIPIO, a ser exercida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba;

§4º Como forma de contrapartida pela cessão de uso do bem imóvel em questão, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, compromete-se a investir em estrutura física para implantação de serviço hospitalar no território do município de Abaetetuba;

Art.3º O não cumprimento, em sua totalidade, do disposto no artigo anterior ensejará em causa de rescisão do presente feito.

Art. 4º A vigência da presente concessão de uso é por 20 (VINTE) anos, a contar da assinatura do respectivo Termo, ficando a cargo da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ as despesas decorrentes da conservação e manutenção do bem imóvel, bem como as decorrentes de acidentes (materiais e/ou pessoais), ficando o Município isento de qualquer envolvimento ou ônus com terceiros.

Art. 5º As benfeitorias, tanto as de caráter útil, como as necessárias, serão de responsabilidade da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e agregadas ao imóvel ora cedido, devendo ser autorizadas pelo Município.

Art. 6º Descumpridas as finalidades e obrigações revoga-se a disposição do prazo, retornando o bem cedido com as benfeitorias agregadas à posse do Município.

Art. 7º O Termo de Concessão de Uso firmado entre as partes, é parte integrante desta Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de ABRIL de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em 07 de maio de 2018.

Alcides Eufrásio da Conceição Negrão
Prefeito Municipal de Abaetetuba